

PROJETO DE LEI Nº                    /2019

AUTORIZA A SAÍDA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO TIETÊ – “CISA – VALE DO TIETÊ” RATIFICA A EXTINÇÃO DO REFERIDO CONSORCIO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica autorizada a saída do Município de Porto Feliz do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Tietê – “CISA – VALE DO TIETÊ”, deixando o mesmo de integrar o referido consórcio para todos os fins de direito.

Art. 2º - Ficam ratificados pelo Município de Porto Feliz todos os atos praticados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, onde foi manifestada sua expressa anuência em Assembleia Geral Extraordinária, no que tange à formalização da extinção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Tietê – “CISA – VALE DO TIETÊ”, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 28.659.895/0001-90.

§ 1º - Ficam também ratificados e autorizados todos os atos necessários, legais e administrativos, para formalizar a extinção do Consórcio identificado no caput, inclusive os referentes à destinação final dos bens, na forma estatutariamente prevista pelo CISA VALE DO TIETÊ.

§ 2º - Fica fixada a “data base” da extinção do consórcio, para fins fiscais, tributários e de eventual prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a data de 28 de agosto de 2018, data da realização da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade, e da baixa na inscrição junto à Receita Federal do CNPJ/MF (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) nº 28.659.895/0001-90.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 5551, de 21 de junho de 2017.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 18 DE ABRIL DE 2019.



PREFEITURA DE  
**PORTO FELIZ**

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (15) 3261-9000 ramal 9082  
Site: <https://www.portofeliz.sp.gov.br>

*Longe levei  
as fronteiras do Brasil*

Porto Feliz, 18 de abril de 2019.

Ofício nº /2019

Senhor Presidente,

Encaminhamos à Vossa Excelência para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa Municipal em regime de urgência, na forma do artigo 42 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Feliz, o Projeto de Lei que **AUTORIZA A SAÍDA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO TIETÊ – “CISA – VALE DO TIETÊ” RATIFICA A EXTINÇÃO DO REFERIDO CONSÓRCIO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Município de Porto Feliz solicitou sua retirada do Consórcio através de ofício encaminhado em 2018, onde considerou o momento econômico pelo qual passa o Município de Porto Feliz e inseguros do fiel cumprimento financeiro e administrativo, com a qualidade que um grande feito como o consórcio requer.

Sendo o que se nos apresenta, reiteramos a Vossa Excelência e dignos pares nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Antônio Cassio Habice Prado  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**PORTO FELIZ**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Caixa Postal 026 – Fone: (15) 3261-9000 ramal 9082  
Site: <https://www.portofeliz.sp.gov.br>

*Longe levei*  
*as fronteiras do Brasil*

Exmo. Sr  
Vereador Saulo Henrique Candido  
Presidente da Câmara Municipal de Porto Feliz  
Nesta